

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2024

UNIDADE REQUISITANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: ANA CRISTINA FERREIRA ALVES

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação do IBMEC EDUCACIONAL LTDA, para que seja ministrado o curso de Pós-graduação presencial em Direito Empresarial LLM (Latim Legum Magister) para o Procurador Joás Pessoa da Cruz, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O serviço a ser contratado não foi parcelado porque o parcelamento não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que para contratação do fornecedor não haverá competição de mercado, pois a escolha do interessado foi pelo reconhecimento internacional do curso, visando desenvolvimento profissional capaz de gerar valor para o aluno, para as organizações e para a sociedade.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é pelo prazo de 15 meses, com início em 04/03/2024, conforme programa proposto pela entidade que ministrará o curso, na forma do art.105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação do IBMEC, para prestação de serviços educacionais - Pós-Graduação presencial em Direito Empresarial LLM, para o Procurador Municipal Joás Pessoa da Cruz, considerando que a qualificação profissional do solicitante contribuirá para a modernização, profissionalização e transformação da instituição.

2.2. A Lei 14.133/2021 previu exceções às regras de contratação através das licitações, em caso de sua inviabilidade ou impossibilidade, no artigo 72, inciso I e trouxe suas regras no artigo 75.

2.3. A solicitação se justifica, em razão do aperfeiçoamento do Procurador Joás Pessoa da Cruz, a atualização e aprimoramento intelectual do Procurador Municipal, agregando conhecimentos jurídicos que terão aplicação nas atividades por ele exercidas na PGM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. O serviço objeto do presente TR prevê a contratação do curso de pós-graduação presencial em Direito Empresarial - LLM (latim Legum Magister) para o Procurador Joás Pessoa da Cruz.

3.2. O curso de pós-graduação possibilita ao graduando a capacitação como procurador municipal no exercício das funções ordinárias da carreira.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser o serviço uma inspeção para diagnosticar os eventuais defeitos que possuem os aparelhos e o apontamento de melhor técnica de correção destes defeitos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Curso dispõe de módulos e disciplinas no Modelo de ensino presencial, com temas importantes relacionados à atuação dos procuradores municipais, a exemplo do Direito Tributário (Processo Tributário, elisão e evasão fiscal, tributos específicos - ITBI, IPTU e ISS) Direito e Tecnologia (Inteligência Artificial, Compliance e LGPD, Responsabilidade civil e administrativa, Jurisprudência Brasileira) Mediação e Arbitragem, Parcerias público-privadas e Infraestrutura. São 500 horas totais, em 5 módulos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido ao final do curso em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O faturamento será anterior à execução do serviço em razão do desconto ofertado pela entidade para pagamento prévio.

7.2.2. O pagamento será efetuado pela GEPOF-PGM - Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Procuradoria-Geral do Município.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Forma de seleção do prestador de serviço

8.1.1. O fornecedor foi selecionado por escolha do graduando, considerando o padrão e reconhecimento está relacionado ao fato de ser uma instituição consolidada no mercado nacional e presente em BH desde 2008. Dispõe de avaliações máximas do MEC e chancelas concedidas por importantes instituições do Brasil e exterior.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$27.934,62 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme valores apostos na Proposta de Prestação de Serviço.

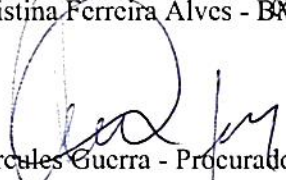
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: **0501.1100.04.123.003.2.830.0002.339039.45.1.501.770.0000.**

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: Subprocuradoria-Geral Judicial

Belo Horizonte, 04 de junho de 2024.


Ana Cristina Ferreira Alves - BM: 35.440-X


Hércules Guerra - Procurador-Geral